



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI N° 3.250, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.341, de 29 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Potirendaba e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea "b", do inciso II, do artigo 63, da Lei Municipal nº 1.341, de 29 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 -

I -

II -

a)

b) Quando se tratar de dois ou mais, 10,00m² (dez metros quadrados) para um deles e 6,00m² (seis metros quadrados) para os demais ou 8m² (oito metros quadrados) para cada um dos dois dormitórios, e a partir do terceiro, se houver, 6m² (seis metros quadrados);

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 27 de agosto de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete



Largo Bom Jesus, 890 - Centro - Potirendaba - SP - 18305-000
17 3827-9200 - pmpotirendaba@ptthendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 - potirendaba.sp.gov.br